



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 1.440, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Prorroga o prazo dos benefícios concedidos por meio do 2º Mutirão de Negociações Fiscais de que trata o Decreto nº 1.397, de 7 de junho de 2017, e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nas disposições da Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015,

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas na Lei nº 2.181, de 22 de outubro de 2015, pela Lei nº 2.327, de 13 de julho de 2017, com a inclusão de preços públicos, outorga onerosa, alienações de bens, indenizações de qualquer natureza créditos de correntes de multas de trânsito, assim como a modificação dos percentuais de descontos para pagamento de multas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação das alterações legislativas para alcance do maior número possível de contribuintes,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É prorrogado até 15 de setembro de 2017, o prazo dos benefícios concedidos por meio do 2º Mutirão de Negociações Fiscais de que trata o Decreto nº 1.397, de 7 de junho de 2017.

**Art. 2º** Os contribuintes interessados nos benefícios concedidos em razão da adesão ao Programa Nacional de Governança das Execuções Fiscais do Conselho Nacional de Justiça devem se deslocar a uma das unidades de atendimento do Resolva Palmas, em dias úteis, das 8 às 18 horas, sem interrupção.

**Art.3º** É revogado o Decreto nº 1.406, de 26 de junho de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2017.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Christian Zini Amorim**  
Secretário Municipal de Finanças

**Públio Borges Alves**  
Procurador Geral do Município de Palmas